



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 013/96

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT.Nº MA-124/96, por unanimidade de votos, resolveu: **DEFERIR** o requerimento dos servidores LÚCIO RAIMUNDO GIOIA ALFAIA e IVONE RABELLO ITUASSÚ para **DETERMINAR** o pagamento da correção monetária incidente sobre os reajustes previstos pelas Leis nºs 8.216/91, 8.272/91 e 8.460/92, bem como o da Associação dos Magistrados da 11ª Região - AMATRA XI, referente ao pagamento da correção monetária incidente sobre os reajustes previstos pelas Leis 8.216/91 e 8.460/92 e respectivos reflexos, até a data em que foram creditados, devidamente atualizados até a data do efetivo pagamento, dando-lhe efeito, normativo, estendendo-se a vantagem aos Juízes e servidores deste Tribunal em idêntica situação.

Sala de sessões, 15 de fevereiro de 1996.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno